



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a concessão, utilização e prestação de contas de diárias dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito da Câmara Municipal de Dom Feliciano, a concessão, utilização e a prestação de contas de diárias destinadas a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana de servidores da Câmara Municipal em deslocamento temporário para fora do Município, a serviço do Poder Legislativo, desde que devidamente comprovado.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

- I - Diária - Período de até 24h em um Município fora da sede.
- II - Pernoite - Período compreendido entre 00h00min e 06h00min em um Município fora da sede.

Art. 3º As diárias serão pagas da seguinte forma:

- I - Servidor de nível simples (CC1, Padrão 1):
 - a) Cidades a menos de 100 km da sede:
 - Deslocamento sem pernoite - R\$ 72,00 (setenta e dois reais)
 - Deslocamento com pernoite - R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais)
 - b) Capital e cidades a mais de 100 km da sede:
 - Deslocamento sem pernoite - R\$ 90,00 (noventa reais)
 - Deslocamento com pernoite - R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais)
 - c) Diárias para fora do Estado:
 - Deslocamento sem pernoite - R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**

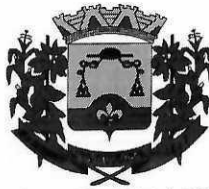
- Deslocamento com pernoite - R\$ 358,00 (trezentos e setenta e oito reais)
- II - Servidor de nível médio (CC 2 e 3, Padrão 2 e 3):
 - a) Cidades a menos de 100 km da sede:
 - Deslocamento sem pernoite - R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)
 - Deslocamento com pernoite - R\$ 203,00 (duzentos e três reais)
 - b) Capital e cidades a mais de 100 km da sede:
 - Deslocamento sem pernoite - R\$ 110,00 (cento e dez reais)
 - Deslocamento com pernoite - R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais)
 - c) Diárias para fora do Estado:
 - Deslocamento sem pernoite - R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
 - Deslocamento com pernoite - R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais)
- III - Servidor de nível superior (CC 4, Padrão 4):
 - a) Cidades a menos de 100 km da sede:
 - Deslocamento sem pernoite - R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
 - Deslocamento com pernoite - R\$ 209,00 (duzentos e nove reais)
 - b) Capital e cidades a mais de 100 km da sede:
 - Deslocamento sem pernoite - R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)
 - Deslocamento com pernoite - R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
 - c) Diárias para fora do Estado:
 - Deslocamento sem pernoite - R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais)
 - Deslocamento com pernoite - R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Art. 4º Os valores percebidos a título de diárias para afastamento do Município têm caráter indenizatório, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito, bem como não serão computados para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais.

Art. 5º No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, o beneficiário deverá apresentar Relatório de viagem devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no artigo 3º desta Resolução, em se tratando de pagamento de diárias por deslocamento com pernoite, o servidor deverá apresentar além dos comprovantes de despesas com alimentação, os de hospedagem, na forma do regulamento.

Art. 6º A concessão de diária deverá ser solicitada previamente por escrito, mediante requerimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art 8º O valor das diárias será reajustado mediante a edição de Resolução específica.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Feliciano, 16 de setembro de 2025.

José Jairo Wolowski
Presidente da Câmara de Vereadores

Publique-se.

Registre-se.

Janete Inês Balczarek
Secretária